



EDITAL N.º 002/2019/IFRR, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT) para atender à necessidade de excepcional interesse público nos *CAMPI BOA VISTA* e *BOA VISTA ZONA OESTE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR).

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Comissão do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto do IFRR, constituída pela Portaria/IFRR n.º 2147/GR, de 28/12/2018, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 8.745/93 e respectivas alterações posteriores, e nos Decretos n.ºs 7.312/10, 7.485/11, 8.259/14 e na Resolução n.º 44/CONSUP/IFRR/2011, TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo para contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender à necessidade temporária de excepcional interesse dos *CAMPI BOA VISTA* e *BOA VISTA ZONA OESTE* do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, de acordo com as definições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo é regido por este edital, promovido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR) e executado pela comissão designada pela Portaria/IFRR n.º 2147/GR, de 28/12/2018, visando à contratação, por tempo determinado, de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse da instituição, com lotação nos *Campi Boa Vista* e *Boa Vista Zona Oeste*.

1.2. No interesse e a critério do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, admitir que candidatos homologados e não contratados neste certame possam ser aproveitados nos *campi* da instituição, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.2.1 Em caso de necessidade, o candidato classificado poderá ser consultado sobre o interesse de assinar o contrato de prestação de serviço com prazo de vigência inferior ao estipulado no item 2.4.

1.3. O prazo para impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis conforme cronograma (ANEXO I), e o recurso (ANEXO II) deverá ser entregue no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no Protocolo do *Campus Boa Vista Zona Oeste (CBVZO)*, localizado na Rua Professor Nonato Chacon, n.º 1976, Bairro Laura Moreira, em Boa Vista (RR).



2. DA LOTAÇÃO, DA ÁREA, DO REGIME DE TRABALHO, DA VAGA, DA FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT)

2.1.1. Lotação: *Campus Boa Vista*

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VAGA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
ELETRÔNICA E/OU ELETROTÉCNICA A E/OU ELÉTRICA	40h	01	Engenheiro em: Eletrônica ou Telecomunicações ou Mecatrônica ou Automação Industrial ou Biomédica ou Elétrica (reconhecido pelo MEC) Tecnólogo em: Eletrônica ou Telecomunicações ou Eletrotécnica ou Automação Industrial (reconhecido pelo MEC)
ENFERMAGEM	40h	01	Graduação em Enfermagem, com Especialização na área (reconhecido pelo MEC)
ENGENHARIA CIVIL	20h	01	Graduação em Engenharia Civil, com Especialização na área ou Engenharia Sanitária (reconhecido pelo MEC)
INFORMÁTICA	20h	01	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Bacharel em Ciências da Computação ou Bacharel em Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Licenciatura em Informática. (reconhecido pelo MEC).
PEDAGOGIA	40h	01	Graduação em Pedagogia, com Especialização na área (reconhecido pelo MEC)
PSICOLOGIA	40h	01	Graduação em Psicologia, com Especialização na área (reconhecido pelo MEC)
TOTAL – CAMPUS BOA VISTA			06 VAGAS

2.1.2. Lotação: *Campus Boa Vista Zona Oeste*

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VAGA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
ARTES	40h	01	Graduação em Licenciatura: Artes Visuais ou Educação Artísticas ou Artes Plásticas (reconhecido pelo MEC)
ECONOMIA	40h	01	Graduação em Economia (reconhecido pelo MEC)
TOTAL – CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE			02 VAGAS

2.2. Entre as atribuições do cargo, estão as de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (ensino técnico/médio, graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto de Educação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Ciência e Tecnologia de Roraima, e ainda atividades de assessoramento, assistência, projetos, além de outras previstas na legislação vigente.

2.3. O exercício do professor contratado será nos *Campi* Boa Vista e Boa Vista Zona Oeste, sob o regime de trabalho definido no item 2.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, e participando de atividades letivas em fins de semana, pontos facultativos, respeitada a carga horária semanal.

2.3.1. Para complementar a carga horária, no caso de necessidade, de acordo com o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração Pública, e com o Parecer AGU/PGF/PF/SE n.º 99/2008, de 20 de novembro de 2008, o candidato aprovado poderá exercer suas atividades também nos demais *campi* do IFRR.

2.4. A duração do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, por interesse da Administração, não excedendo, porém, o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses para professor substituto, a contar da data de assinatura do primeiro contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e no Nível inicial, obedecendo à tabela a seguir:

CONTRATO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS				
Classe/Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D-101	Graduação	R\$ 2.236,31	-	R\$ 2.236,31
D-101	Aperfeiçoamento		R\$ 106,36	R\$ 2.342,67
D-101	Especialização		R\$ 206,35	R\$ 2.442,66
D-101	Mestrado		R\$ 549,96	R\$ 2.786,27
D-101	Doutorado		R\$ 1.213,52	R\$ 3.449,83

CONTRATO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS				
Classe/Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D-101	Graduação	R\$ 3.126,31	-	R\$ 3.126,31
D-101	Aperfeiçoamento		R\$ 218,68	R\$ 3.344,99
D-101	Especialização		R\$ 449,97	R\$ 3.576,28
D-101	Mestrado		R\$ 1.146,68	R\$ 4.272,99
D-101	Doutorado		R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

3.2. A remuneração poderá ser acrescida de:

3.2.1. Auxílio-transporte, cujo valor será definido por meio da análise Da documentação (Lei n.º 8.112/90);

3.2.2. Auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 5 anos de idade, de acordo com a Portaria n.º 10, de 13/1/2016, do MPOG;

3.2.3. Auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme a Portaria n.º 11, de 13/01/2016, do MPOG.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se inscrever para a vaga de que trata este Processo Seletivo Simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados ou, de nacionalidade portuguesa, os que estejam amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o Decreto n.º 70.436/72.

4.2. A inscrição do candidato no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, bem como dos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Os candidatos de que trata o item 6.1, letra C, deverá no ato da inscrição informar se necessita de atendimento especial no dia da Avaliação Didática.

4.4. O interessado deverá preencher o formulário de inscrição, por meio do sítio <https://certame.ifrr.edu.br>, no período previsto no cronograma (ANEXO I) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser pago em qualquer agência bancária até a data de vencimento.

4.5. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores de internet no ato da inscrição, o IFRR estará isento de responsabilidade.

4.6. Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.7. Não haverá inscrição condicionada, por fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente da indicada neste edital.

4.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o infrator pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.9. A relação dos inscritos será homologada, a partir das 18h, no sítio <https://certame.ifrr.edu.br>, na data prevista no cronograma (ANEXO I), após verificação do cumprimento de todas as etapas/documentos exigidos neste edital.



5. DAS ISENÇÕES

5.1 Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo procedimentos apresentados a seguir.

5.1.1 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.1.2 Para a realização da inscrição com isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a sua inscrição, no sítio certame.ifrr.edu.br e entrar com o pedido de isenção conforme Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO III), preenchido corretamente e legível, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

5.1.2.1 Os candidatos deverão entregar em um envelope lacrado o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo III), juntamente com os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Cópia do RG do candidato, com número e data de emissão legíveis;
- c) Cópia do CPF do candidato;
- d) Cópia do comprovante de inscrição (GRU gerado no ato da inscrição no sítio certame.ifrr.edu.br).

5.1.3 O IFRR consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.3.1 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.1.4 O pedido de isenção deverá ser efetuado nas datas previstas no Cronograma (ANEXO I), deverá ser entregue no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no Protocolo do *Campus* Boa Vista Zona Oeste (CBVZO), localizado na Rua Professor Nonato Chacon, nº 1976, Bairro Laura Moreira, em Boa Vista (RR).

5.1.5 A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no sítio www.ifrr.edu.br, na data prevista no Cronograma (ANEXO I).

5.1.6 O candidato poderá contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de requerimento para recurso disponível no ANEXO II deste edital, conforme Cronograma (ANEXO I), deverá ser entregue no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no Protocolo do *Campus* Boa Vista Zona Oeste (CBVZO), localizado na Rua Professor Nonato Chacon, nº 1976,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Bairro Laura Moreira, em Boa Vista (RR). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.7 O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.1.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.1.9 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

5.1.10 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS RESEVAS LEGAIS DE VAGAS

6.1. Em função da quantidade de vaga existente para a unidade acadêmica, não se aplica a este Edital os seguintes dispositivos:

- a) Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal;
- b) Lei 7.853/89;
- c) Decreto nº 3.298/99 e suas alterações pelo Decreto 9508/2018; e
- d) Lei 12.990/2014.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- a) 1ª Etapa: Avaliação de Desempenho Didático (ADD) de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: Avaliação de Títulos (AT) de caráter classificatório.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

8.1 A Avaliação de Desempenho Didático será realizada no *Campus* Boa Vista Zona Oeste, em horários a serem divulgados no sítio www.ifrr.edu.br, conforme cronograma (ANEXO I) do processo seletivo e consistirá numa aula de no mínimo de 30 (trinta) minutos e no máximo de 40 (quarenta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Reitora do IFRR. Para ser considerado classificado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 8.10 deste Edital.

8.1.1 O candidato poderá ser interrompido depois de decorrido o tempo de 40 (quarenta) minutos de aula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

8.1.2 O candidato será eliminado se o tempo da sua aula for inferior a 30 (trinta) minutos.

8.1.3 Será divulgado apenas o número de inscrição dos candidatos para a aula da Avaliação de Desempenho Didático.

8.2 A Banca Examinadora será composta por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou área afim, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) profissional graduado em Pedagogia, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliação dos conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

8.3 As avaliações de desempenho didático serão gravadas com apoio de equipe técnica designada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para fins de registro da avaliação, na forma prevista no § 3º do artigo 13 do Decreto nº 6.944/2009.

8.4 O candidato deverá comparecer ao local da Avaliação de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário divulgado no sítio www.ifrr.edu.br, portando documento oficial de identificação com foto.

8.5 O candidato que não comparecer no horário estabelecido para realização da Avaliação de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

8.5.1 Em caso de não comparecimento do candidato destinado a determinado horário, o próximo da lista poderá ministrar sua aula, se estiver presente e concordar com o adiantamento.

8.6 No início da Avaliação de Desempenho Didático, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula, em 3 (três) vias, conforme Modelo do Plano de Aula (ANEXO IV).

8.6.1 O candidato não poderá identificar-se no Plano de Aula ou no momento da apresentação, devendo reportar-se somente com seu número de inscrição.

8.7 O tema da aula, a ser apresentado pelo candidato, será sorteado 02 (dois) dias antes da realização da Avaliação de Desempenho Didático, dentre os três temas, constantes no (ANEXO V), e divulgado no sítio www.ifrr.edu.br, conforme previsto no Cronograma (ANEXO I).

8.8 A ordem e horário da Prova de Desempenho Didático de cada candidato serão igualmente sorteados no momento do sorteio do tema e tornados disponíveis no endereço www.ifrr.edu.br.

8.9 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, tais como projetor multimídia, sistema de som, computador, sendo que o IFRR não disponibilizará tais equipamentos. Para a realização da Avaliação de Desempenho Didático estará disponível somente o espaço físico (sala de aula).

8.9.1 Nos dias de realização das avaliações, não será permitido ao candidato entrar e ou permanecer na sala de aula com aparelhos eletrônicos (bip, telefone, receptor, gravador, etc.) exceto aqueles que serão utilizados como recurso didático para apresentação da aula. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.9.2 Para a apresentação de sua aula, o candidato não poderá receber auxílio de terceiros, devendo o manuseio dos recursos didáticos, que utilizará durante sua apresentação, ser de sua inteira responsabilidade.

8.9.3 Caso ocorra falta de energia e/ou quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

8.10 A Avaliação de Desempenho Didático do candidato será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens:

8.10.1 Avaliação docente:

- a) Domínio dos conteúdos.
- b) Desenvoltura e segurança na apresentação.
- c) Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.
- d) Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).
- e) Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.
- f) Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.
- g) Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).
- h) Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).
- i) Adequação do tempo aos conteúdos propostos.
- j) Avaliação da aprendizagem.

8.10.2 Avaliação pedagógica:

- a) Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; avaliação e referências.
- b) Utilização de Metodologias adequadas aos objetivos e conteúdos.
- c) Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.
- d) Interatividade.
- e) Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).
- f) Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.
- g) Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).
- h) Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).
- i) Coerência entre o plano e a execução da aula.
- j) Utilização de procedimentos avaliativos adequados.

8.11 Cada item da avaliação docente e pedagógica será avaliado com pontuação que poderá ser de 0 (zero) a 10 (pontos), cuja soma total em cada avaliação poderá resultar em 100 (cem) pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

8.12 Somente a Banca Examinadora, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a equipe técnica por ela designada poderão assistir as avaliações de desempenho didático dos candidatos.

8.13 A nota da Avaliação de Desempenho Didático (ADD) do candidato será composta pela média aritmética simples das notas obtidas na Avaliação Docente (AD1 e AD2) e na Avaliação Pedagógica (AP), conforme a seguinte fórmula $ADD=(AD1+AD2+AP)\div 3$.

8.13.1 A sigla ADD equivale à pontuação da Avaliação de Desempenho Didático. A sigla AD1 equivale à Avaliação Docente 1. A sigla AD2 equivale à Avaliação Docente 2. A sigla AP equivale à Avaliação Pedagógica.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Avaliação de Desempenho Didático.

9.2 Os critérios de pontuação a serem analisados na Avaliação de Títulos, estão dispostos conforme tabelas abaixo:

CAMPUS BOA VISTA		
ÁREA DE CONHECIMENTO	Engenharia civil, Enfermagem, Pedagogia e Psicologia	
CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
I. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
a) Doutorado concluído na área requerida pelo Edital	17 pontos	50 pontos
b) Doutorado concluído em área correlata/afins	14 pontos	
c) Mestrado concluído na área requerida pelo Edital	11 pontos	
d) Mestrado em área correlata/afins	08 pontos	
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
e) Exercício da docência comprovado através de: Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço). <u>Observações:</u> Não serão aceitas declarações.	1 ponto por mês comprovado	25 pontos
f) Experiência profissional na área de formação, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço e ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço). <u>Observações:</u> Não serão aceitas declarações.	0,5 ponto por mês comprovado	15 pontos
III. PUBLICAÇÕES		
g) Resumos publicados em anais de eventos nacionais e/ou internacionais <u>Observação:</u> publicações referentes aos 5 últimos	1 ponto por certificado e/ou declaração	5 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anos.		
h) Publicação de capítulo de livro ou artigo na área Observação: publicações referentes aos 5 últimos anos.	1 ponto por comprovação	5 pontos
TOTAL		100 pontos

CAMPUS BOA VISTA		
ÁREA DE CONHECIMENTO	Eletrônica e/ou Eletrotécnica e/ou Elétrica e Informática	
CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
I. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
a) Doutorado concluído na área requerida pelo Edital	15 pontos	50 pontos
b) Doutorado concluído em área correlata/afins	12 pontos	
c) Mestrado concluído na área requerida pelo Edital	10 pontos	
d) Mestrado em área correlata/afins	07 pontos	
e) Pós-Graduação concluído em Lato Sensu na área do requerida do Edital.	04 pontos	
f) Pós-Graduação concluído em Lato Sensu na área correlata/afins ou Metodologia ou Didática ou Docência de Ensino Técnico e Tecnológico.	02 pontos	
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
g) Exercício da docência comprovado através de: Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço). <u>Observações:</u> Não serão aceitas declarações.	1 ponto por mês comprovado	25 pontos
h) Experiência profissional na área de formação, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço e ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço). <u>Observações:</u> Não serão aceitas declarações.	0,5 ponto por mês comprovado	15 pontos
III. PUBLICAÇÕES		
i) Resumos publicados em anais de eventos nacionais e/ou internacionais Observação: publicações referentes aos 5 últimos anos.	1 ponto por certificado e/ou declaração	5 pontos
j) Publicação de capítulo de livro ou artigo na área Observação: publicações referentes aos 5 últimos anos.	1 ponto por comprovação	5 pontos
TOTAL		100 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE		
ÁREA DE CONHECIMENTO	Economia e Artes	
CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
I. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
a) Doutorado concluído na área requerida pelo Edital	15 pontos	50 pontos
b) Doutorado concluído em área correlata/afins	12 pontos	
c) Mestrado concluído na área requerida pelo Edital	10 pontos	
d) Mestrado em área correlata/afins	07 pontos	
e) Pós-Graduação concluído em Lato Sensu na área do requerida do Edital.	04 pontos	
f) Pós-Graduação concluído em Lato Sensu na área correlata/afins ou Metodologia ou Didática ou Docência de Ensino Técnico e Tecnológico.	02 pontos	
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
g) Exercício da docência comprovado através de: Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço). <u>Observações:</u> Não serão aceitas declarações.	1 ponto por mês comprovado	25 pontos
h) Experiência profissional na área de formação, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço e ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço). <u>Observações:</u> Não serão aceitas declarações.	0,5 ponto por mês comprovado	15 pontos
III. PUBLICAÇÕES		
i) Resumos publicados em anais de eventos nacionais e/ou internacionais <u>Observação:</u> publicações referentes aos 5 últimos anos.	1 ponto por certificado e/ou declaração	5 pontos
j) Publicação de capítulo de livro ou artigo na área <u>Observação:</u> publicações referentes aos 5 últimos anos.	1 ponto por comprovação	5 pontos
TOTAL		100 pontos

9.2.1 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

9.2.2 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

9.2.3 Os diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

9.2.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional, estando devidamente revalidado e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

9.3 No dia e imediatamente antes da Avaliação de Desempenho Didático o candidato deverá entregar, em envelope lacrado e devidamente identificado com nome e cargo pretendido para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, os seguintes documentos:

- a) Curriculum Lattes atualizado emitido através da Plataforma Lattes no sítio www.lattes.cnpq.br;
- b) Cópias das titulações;
- c) Cópias das comprovações das experiências profissionais e docentes;
- d) Comprovações das publicações referidas no item 9.2, III, que trata dos critérios avaliativos.

9.3.1 Caso necessite a comissão poderá solicitar posteriormente ao candidato apresentação dos documentos originais constante nas letras **b** e **c** do item 9.3.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 A Nota Final do candidato será obtida através da soma da pontuação da Avaliação de Desempenho Didático (ADD) e a pontuação da Avaliação de Títulos (AT), conforme a seguinte fórmula **NF = ADD + AT**.

10.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

10.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

10.4 De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos os candidatos nesta situação serão considerados classificados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na prova didática;
- b) obtiver maior pontuação na análise curricular;
- c) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- d) persistindo o empate, será considerado classificado o candidato com mais idade.



12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

12.1.1 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de pelo menos 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

12.1.2 Com relação à divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Desempenho Didático e Títulos, o recurso ocorrerá no prazo de pelo menos 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

12.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser protocolizado pessoalmente ou por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes a tal fim. Deverá ser entregue no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no Protocolo do CBVZO, localizado na Rua Professor Nonato Chacon, nº 1976, Bairro Laura Moreira, em Boa Vista (RR), conforme Requerimento para Recurso (ANEXO II).

12.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

12.4 O resultado dos recursos impetrados pelo candidato será analisado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e publicado no sítio www.ifrr.edu.br.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado conforme o cronograma (ANEXO I), no sítio <https://www.ifrr.edu.br>.

13.2 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <https://www.ifrr.edu.br>, na data prevista no cronograma (ANEXO I).

14. DA VALIDADE

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A aprovação/classificação neste processo seletivo não garante ao candidato o direito de ingresso no quadro de qualquer um dos *Campi* do IFRR. A contratação é de competência da reitora, dentro do interesse e da conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

15.2 O candidato classificado será convocado para contratação por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no sítio <https://www.ifrr.edu.br>.

15.3 O candidato fica obrigado, além de cumprir os prazos e as determinações estabelecidos neste edital, a declarar, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação, à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR, na Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Bairro Calungá, se aceita ou não ocupar o cargo.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no sítio do IFRR para fins de conhecimento da sua convocação. O não comparecimento do candidato aprovado, classificado e convocado, em até 5 dias úteis, contados da convocação, implicará a convocação do próximo candidato da lista de aprovados no certame.

15.5 O contrato, firmado de acordo com a Lei n.º 8.745/1993, extinguir-se-á, sem direito a indenização:

15.5.1 Pelo término do prazo contratual; e

15.5.2 Por iniciativa do contratado.

15.5.3 A extinção do contrato, no caso do item 15.5.2, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) ao contratante.

15.5.4 A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia do valor referente ao restante do contrato, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.745/1993.

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

16.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1.º do art. 12 da Constituição Federal.

16.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

16.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e mediante a compatibilidade de horário.

16.5 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Temporário ou Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1.º, do art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

16.6 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei n.º 8.745/93, exceto aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

16.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

16.8 Estar quite com as obrigações militares, caso aplicável aos candidatos do sexo masculino.

16.9 Estar em gozo dos direitos políticos.

16.10 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste edital. A comprovação da escolaridade se dará por meio de diploma/certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou de certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhada do Histórico Escolar, ficando condicionada a apresentação do diploma/certificado no prazo de 90 (noventa) dias.

16.11 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137 da Lei n.º 8.112/90.

16.12 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988.

16.13 Apresentar autorização de acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 8.429/1992 e o art. 1.º da Lei n.º 8.730/1993.

16.14 Apresentar Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida por meio do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.

16.15 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por meio do endereço eletrônico www.dfp.gov.br.

16.16 Apresentar relação de documentos solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas no ato da convocação.

16.17 Submeter-se à Perícia Médica no IFRR.

16.18 Ter conhecimento e aceitação dos termos do contrato de professor substituto do IFRR (Minuta no Anexo VI).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

17.2 O Cronograma Previsto de Execução deste Processo Seletivo Simplificado é o constante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

no Anexo I, podendo ser alterado a qualquer tempo em razão do número de inscritos ou de outros motivos pelo interesse da Administração.

17.3 Considerando as vagas disponíveis no presente processo seletivo, não se aplica o § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, e o Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações pelo Decreto 9508/2018, para as vagas de professor substituto.

17.4 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante publicação de errata deste edital.

17.5 O edital completo estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ifrr.edu.br>.

17.6 O candidato que desejar relatar a comissão fatos ocorrido durante a realização do Processo Seletivo Simplificado poderá entrar em contato pelo endereço eletrônico psprofessor2019@ifrr.edu.br

17.7 Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Cronograma de Execução;
- b) Anexo II – Requerimento para Recurso;
- c) Anexo III – Requerimento de isenção da taxa de inscrição;
- d) Anexo IV – Modelo do Plano de Aula;
- e) Anexo V – Temas para o desenvolvimento da Avaliação de Desempenho Didático;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

17.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, em última instância, pela Reitora do IFRR, à luz das disposições específicas.

17.9 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Reitora do IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO I – Edital nº 002/2019/IFRR

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital no D.O.U.	20/02/2019
Interposição de Recurso contra o Edital.	21 e 22/02/2019
Resposta ao Recurso contra o Edital.	25/02/2019
Inscrições	26/02 a 10/03/2019
Pedido e entrega de Documentos Comprobatórios da Isenção.	26/02 a 01/03/2019
Resultado da Análise das Isenções.	02/03/2019
Recurso contra o resultado das isenções.	06 e 07/03/2019
Resposta aos recursos contra as isenções e divulgação da relação de candidatos deferidos e indeferidos.	08/03/2019
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições.	13/03/2019
Recurso contra a homologação das inscrições.	14 e 15/03/2019
Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições e divulgação da relação de candidatos deferidos e indeferidos.	18/03/2019
Divulgação da Portaria de designação das Bancas Examinadoras.	22/03/2019
Divulgação do tema da aula a ser apresentado pelo candidato, local, data e horário da Avaliação de Desempenho Didático.	28/03/2019
Avaliação de Desempenho Didático e entrega de títulos.	31/03/2019
Resultado Preliminar da Avaliação de Desempenho Didático e de Títulos.	03/04/2019
Recurso contra o resultado da Avaliação de Desempenho Didático e de Títulos.	04 e 05/04/2019
Resposta aos Recursos contra o resultado da Avaliação de Desempenho Didático e de Títulos.	08/04/2019
Homologação e Divulgação do Resultado Final.	09/04/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO II – Edital nº 002/2019/IFRR

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato(a):	
Cargo pretendido:	
Telefone:	
E-mail:	

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

- () Impugnação ao edital
() Avaliação de Desempenho Didático
() Outros (Especificar): _____
- () Homologação de Inscrição
() Avaliação de Títulos

ARGUMENTAÇÃO (apresentação lógica dos fatos ou motivos)

FUNDAMENTAÇÃO (embasamento legal/teórico)

Nestes termos, peço deferimento.

Boa-Vista-RR, _____ de _____ de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO III – Edital nº 002/2019/IFRR

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, DECLARO para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos, normatizado pelo Edital nº 000/2019/IFRR, sob as penas da Lei, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), NIS: _____

Dados Gerais

Nome:			
Identidade:		CPF:	
Cargo Pretendido:			
Sexo: Masculino () Feminino ()			
Nacionalidade	Naturalidade:	UF:	
Filiação:			
Pai: _____			
Mãe: _____			
Data de Nascimento ___ / ___ / ___		Estado Civil:	
Endereço (Rua, Av, praça)			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Telefone Celular:	

Declaro estar ciente das normas descritas no Edital e estou ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento aos prazos e/ou exigências, implicará minha exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO IV – Edital nº 002/2019/IFRR

MODELO DO PLANO DE AULA

ÁREA:	DATA: ____/____/____
NÍVEL DE ENSINO: (Observar o nível de ensino ofertado pelo Campus pleiteado)	
TEMA: (Conforme tema sorteado por área/unidade)	
CONTEÚDO: (Referentes ao tema sorteado)	
OBJETIVO GERAL:	
OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):	
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:	
AVALIAÇÃO:	
REFERÊNCIAS:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO V – Edital nº 002/2019/IFRR

TEMAS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CAMPUS	ÁREA	TEMA 1	TEMA 2	TEMA 3
BOA VISTA	ELETRÔNICA E/OU ELETROTÉCNICA E/OU ELÉTRICA	Comandos Elétricos	Eletrônica de Potência	Controladores Lógicos e Programáveis
	ENFERMAGEM	Sondagem vesical de alívio	Programa Nacional de imunização – BCG: Acondicionamento, preparo, administração da vacina	Assistência de enfermagem ao paciente diabético
	ENGENHARIA CÍVIL	Tecnologia das Construções	Fundações das Construções	Hidrologia das Construções
	INFORMÁTICA	Princípios e evolução da Computação Moderna	Utilização de softwares livres nas instituições de ensino de Educação Profissional e Tecnológica	Sistema Binário
	PEDAGOGIA	O planejamento e suas Implicações na Formação de Professores	Avaliação da Aprendizagem: Interspersão x Quantificação	Metodologias Ativas de Ensino e de Aprendizagem
	PSICOLOGIA	Gestão de Pessoas: Liderança e Comunicação	A Psicologia enquanto ciência	A Inteligência Emocional e a Construção do Indivíduo

CAMPUS	ÁREA	TEMA 1	TEMA 2	TEMA 3
BOA VISTA ZONA OESTE	ECONOMIA	Sistema Econômico	Política Econômica	A lei da Procura e da Oferta
	ARTES	História da Arte Moderna	Teoria da Cor	Fundamentos da Linguagem Virtual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO VI – Edital nº 002/2019/IFRR

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/20xx

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA E XXXXXXXXXXXXXXXXX**

PARA OS FINS QUE DECLARA.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, Autarquia Federal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Reitora, Decreto de 18 de outubro de 2016, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 19 de outubro de 2016 **Sandra Mara de Paula Dias Botelho**, brasileira, casada, Professora de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e de outro lado, **XXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º XXXXX – SSP/RR, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista - RR, na Rua xxxx, N.º xxx – Bairro xxxxxx, CEP xxxxxx doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que reger-se-á pela Lei n.º 8.745, de 09/12/93, combinado com a Medida Provisória n.º 1.748-40, publicada no DOU de 02.06.99, Lei n.º 12.425 de 17/06/20177 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, para exercer a função de Professor Substituto (História) junto ao *Campus xxxxxx* - em regime de *xx (xxxxxxx) horas semanais*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação a que se refere este instrumento foi objeto de processo seletivo simplificado, consoante determina o artigo 3.º da Lei n.º 8.745, de 09/12/93 e o Edital n.º xx/20xx publicado no DOU n.º xxxxx de xx/xx/xxxx, Edital de Homologação publicado no DOU n.º xxx de xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO (A) obriga-se a:

I - Cumprir, rigorosamente, o regime de trabalho estabelecido no "caput" da Cláusula Primeira;

II - Desempenhar as funções indicadas na Cláusula Primeira com zelo, presteza, eficiência e probidade, sob pena de rescisão contratual por justa causa nos termos da legislação pertinente;

III - Cumprir, em estrita fidelidade, as normas e preceitos constantes na Lei n.º 8.745/93, e demais normas internas da contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

IV - Comunicar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a extinção do presente contrato, quando a respectiva rescisão for de sua própria iniciativa;

V - Cumprir a jornada de trabalho nos horários de aulas ofertados pela Diretoria/Departamento de Ensino do *campus* de lotação;

A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Pagar o(a) contratado(a), pela prestação dos serviços estabelecidos no presente instrumento a remuneração de que trata a Cláusula Quinta; (§1º do Art. 12 da lei nº 8.745/93) .

II - Conceder vantagens ao(a) contratado(a), desde que prevista na legislação pertinente;

III - Pagar o(a) contratado(a), quando ocorrer extinção do contrato por iniciativa da Instituição, decorrente de conveniência administrativa, indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.(§2º do Art. 12 da lei nº 8.745/93)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, no período de **xx de xxx de 201x a xx de xxxxxx de 201x**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, vedada sua prorrogação após 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

O(a) contratado(a) perceberá, mensalmente, a título de retribuição, um quantitativo bruto **R\$ 0.000,00** (valor por extenso) correspondente a **Titulação** Classe “D” Nível “01” de Professor de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração mensal ao(a) contratado(a) será efetuado pela contratante mediante depósito bancário em conta salário indicada pelo servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

A remuneração do(a) contratado(a) será reajustada no mesmo índice dos servidores públicos federais somente quando houver prorrogação do contrato.

No ato da prorrogação do contrato será realizado o reajuste com o pagamento de valores proporcionais à data de vigência do Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DESCONTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Serão descontados da remuneração mensal do(a) contratado(a), além do que for previsto em Lei, os danos eventualmente causados à contratante, por sua culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato será extinto, sem direito a indenizações em virtude do término do prazo contratual, por iniciativa do(a) contratado(a) ou quando o(a) mesmo(a) cometer falta grave prevista na legislação pertinente.

Caso ocorra alguma restrição cadastral do Contratado, no Sistema SIAPE, este Contrato será nulo para todos os efeitos legais.

O(a) contratado(a) não poderá ser nomeado(a) ou designado(a) ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

O(a) contratado(a) não poderá ser novamente admitido com fundamento na Lei n.º. 8.745/93, salvo na hipótese prevista no inciso I do artigo 2º.

O(a) contratado poderá, nos moldes estabelecidos no Art. 37, inc. XVI da Constituição Federal de 1988, acumular licitamente cargos públicos somente se o somatório das cargas horária não exceder o limite de 60(sessenta) horas semanais, conforme estabelecido no parecer GQ 145 da AGU.

A acumulação está condicionada à compatibilidade de horário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal desta cidade, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas porventura oriundas deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista-RR, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
